



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 011-2024 AO CONTRATO Nº 014-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SR. MARLON ANDREY BARROS LACERDA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.888.646/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Núrya Viana Lopes Emerenciano, portadora do RG nº 0702064300 SSP-BA e CPF nº 952.211.645-04 doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **MARLON ANDREY BARROS LACERDA**, portador da Cédula de Identidade nº 0636132471 SSP-BA, inscrito no CPF nº 498.846.545-49, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, nº 2430, centro, Gurupi-TO, doravante designado **LOCADOR**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 020-2022, Dispensa de Licitação nº 010-2022 e contrato nº 014-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 014-2022, mantendo-se o valor Inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato n.º 014-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 19 de janeiro de 2024, com término previsto para o dia 18 de janeiro de 2025.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o atendimento de atividades precípua da administração e a cessação deste contrato acarretaria em paralisação da disponibilização dos serviços, considerados essenciais à população de baixa renda, já que o Município não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, por ser um serviço de execução continuada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **04.122.009.2048 – Gestão do Conselho Tutelar**

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;  
15000000 - Fonte de Recurso.

### **02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social;**

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;  
15000000 - Fonte de Recurso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Cocos-Ba, 17 de janeiro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 13.888.646/0001-07**  
**LOCATÁRIO**

**MARLON ANDREY BARROS LACERDA**  
**CPF: 498.846.545-49**  
**LOCADOR**